



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 48/2024

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, torna **PÚBLICO** aos **Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, do Distrito Federal, Estados e Municípios, às Organizações Sociais, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e às Entidades Benéficas de Assistência Social reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal**, que procederá ao **DESFAZIMENTO DE BENS** considerados ociosos e antieconômicos, com fulcro no artigo 3º, incisos I e III, do Decreto nº 9.373/2018.

1. DA BASE LEGAL

1.1. Constitui base legal do Edital, o normativo abaixo:

- a) Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- d) Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;
- e) Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal.

2. DOS ITENS

2.1. Os bens objeto de doação estão inseridos nos lotes de desfazimento nº 10, 12 e 13 cujos relatórios de carga encontram-se disponibilizados neste endereço

eletrônico: <https://www.jfrn.jus.br/transparencia/desfazimento>

2.2. A doação dos bens será processada por lote(s).

2.3. A vistoria da Entidade, da Organização, da Associação ou do Órgão interessado é facultativa, devendo ser previamente agendada com a Comissão de Desfazimento, através dos telefones (84) 4005-7620/7621.

2.4. A vistoria poderá ser feita dentro do prazo no qual os interessados puderem manifestar interesse por qualquer lote presente neste Edital, podendo ser realizada em dia útil no horário das 09h às 16h, no seguinte endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, nº 245, Lagoa Nova, Natal/RN.

3. DA FORMA DE DESFAZIMENTO

3.1. Os bens serão alienados mediante doação, com fulcro no artigo 8º, *caput*, do Decreto nº 9.373/2018 (alterado pelo Decreto 10.340/2020) c/c artigo 76, *caput*, inciso II, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar deste procedimento na condição de donatário, Órgãos da União, suas Autarquias e Fundações Públicas; as Empresas Públicas Federais ou Sociedades de Economia Mista Federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada; a Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Autarquias e Fundações Públicas; as Organizações da Sociedade Civil, incluídas as Organizações Sociais a que se refere a Lei nº 9.637/1998, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a que se refere a Lei nº 9.790/1999; e as Associações e Cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940/2006, consoante Decreto nº 9.373/2018.

4.2. O Órgão/Entidade/Organização/Associação interessado deverá manifestar-se através de ofício endereçado à Direção do Foro, devendo o referido expediente ser encaminhado à Comissão de Desfazimento através do e-mail patrimonio@jfrn.jus.br.

I. Para Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta e Indireta:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente que represente o ente interessado; e
- b) Documento de identificação da autoridade referida na alínea 'a', com foto, contendo número de registro civil.

II. Para Organizações Sociais:

- a) Atendimento aos requisitos de comprovação de que o ente habilitou-se como Organização Social, de acordo com a Lei nº 9.637/1998.
- b) Documento de identificação, com foto e número de registro civil, do(s) representante(s) da Organização.

III. Para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Certificado de qualificação, reconhecendo a Pessoa Jurídica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, consoante artigo 6º, § 1º, da Lei nº 9.790/1999;
- b) Documento de identificação, com foto e número de registro civil, do(s) representante(s) da Organização.

IV. Para Associações e Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis:

- a) Atendimento aos requisitos dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 10.936/2022;
- b) Documento de identificação, com foto e número de registro civil, do(s) representante(s) da Associação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS E DO DESEMPATE

5.1. O atendimento dos pedidos observará à ordem de preferência prevista no artigo 65 da Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal:

Subseção III

Doação de Materiais

(...)

Art. 65. O atendimento dos pedidos de doação mediante aviso de desfazimento de bens obedecerá, preferencialmente, à seguinte ordem:

I - órgãos da Justiça Federal;

II - órgãos do Poder Judiciário da União;

III - órgãos da Administração Pública Federal;

IV - autarquias e fundações públicas federais;

V - empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde

que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

VI - órgãos do Poder Judiciário dos Estados;

VII - órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;

VIII - órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;

IX - organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999;

X - associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

5.2. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado no mesmo lote, competirá à Direção do Foro desta Seção Judiciária eleger o Ente contemplado.

5.3. Excepcionalmente, por discricionariedade da Direção do Foro desta Seccional, havendo justificativa plausível, a ordem de preferência poderá ser alterada.

6. DOS PRAZOS E DO RESULTADO

6.1. O prazo para manifestação de interesse no(s) lote(s) pelo Órgão/Entidade/Organização/Associação interessado será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital.

6.2. A Comissão de Desfazimento, **em até 10 (dez) dias úteis**, apreciará as solicitações apresentadas, procedendo à habilitação do Órgão/Entidade/Organização/Associação interessado e à destinação do(s) lote(s) de bens, submetendo a escolha à Direção do Foro, a quem compete autorizar a destinação.

6.3. O resultado será publicado na página eletrônica da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/desfazimento>), com a ordem de classificação dos Órgãos/Entidades/Organizações/Associações habilitados e a fixação da contagem do prazo para coleta dos bens.

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com a Comissão de Desfazimento, devendo ser realizada no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de intimação dos Órgãos/Entidades/Organizações/Associações contemplados.

7.1.1. Decorrido *in albis* o aludido prazo, sem que o donatário apresente uma justificativa plausível, decairá seu direito de receber o(s) lote(s), passando esse(s) a ser(em) outorgado(s) ao segundo classificado.

7.2. A doação será efetivada mediante termo de doação de saída, assinado pelo representante da Entidade, da Organização, da Associação ou do Órgão.

7.2.1. No termo de doação de saída, constará a indicação de transferência do material desta Seção Judiciária ao donatário, sua descrição e o valor contábil atualizado.

7.3. Os bens disponibilizados para doação deverão ser retirados pelos donatários nas condições e local em que se encontrarem, sob suas expensas, sob pena de não se proceder à doação.

7.4. Os donatários se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

7.5. Eventuais despesas decorrentes da desmontagem, retirada, carregamento e transporte do bem correrão, integralmente, por conta do donatário, bem como possíveis reparos a danos ocasionados pela sua retirada.

7.6. Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

7.7. Na inviabilidade de retirada dos bens na data agendada, o donatário poderá solicitar, de forma excepcional, improrrogável e antes do seu vencimento, nova data de entrega.

7.8. Havendo desistência do beneficiado, o lote será oferecido ao subsequente Órgão/Entidade/Organização/Associação classificado.

7.9. O não comparecimento, sem justa causa, no dia marcado para o recebimento dos bens implicará na eliminação do beneficiário no procedimento de doação, bem como impedimento deste em se habilitar a nova doação promovida por esta Seccional por **um período de 12(doze) meses**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão examinados e submetidos à Direção do Foro para deliberação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **HALLISON RÊGO BEZERRA, DIRETOR DO FORO**, em 13/06/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4354263** e o código CRC **5BF11E15**.